



CONVÊNIO 810132/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2018

EDITAL 001/2018
CONVÊNIO 810132/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2018

PROCESSO: Nº 0001/2018
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 810132/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, por intermédio da Comissão de Licitações designadas pelo Senhor Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a selecionar empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS**, conforme descrito neste termo e seus Anexos.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

1) DO OBJETO

A presente cotação tem por objeto selecionar empresa que menor preço oferecer para Fornecimento dos **EQUIPAMENTOS** relacionado, conforme descritivos, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e demais disposições deste termo e informações disponibilizadas no portal SICONV.

2) DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

2.1.1 Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

ASSESSORIA
JURÍDICA
de acordo



- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) de colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela licitação.

3) DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A cotação prévia de preços, prevista no art. 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, será realizada por intermédio do SICONV, observando:

Prazo de Envio da Proposta: de 18/06/2018 a 22/06/2018 no endereço eletrônico:
cotacaoprevia@alsf.org.br

3.2 A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa. As propostas terão validade não inferior 60 (sessenta) dias;

3.3 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.4. É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência.

3.5. A Proposta de Preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado contendo:

3.5.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação.

3.5.2 Descrição do objeto do presente, com a indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo do produto, em conformidade com as especificações técnicas bem como outras informações complementares.

3.5.3 **Preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo II do presente Edital.

3.5.4 Nos preços cotados, deverão estão incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.6 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos, que dele fazem parte integrante, também deverá conter os seguintes elementos:

3.6.1 – Nome, (endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, fax, endereço eletrônico);



3.6.2 – Número do Convênio e Processo;

3.6.3 – Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente cotação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob qualquer argumento.

3.6.4 – Prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 meses.

3.6.5 – As propostas deverão vir acompanhadas com toda documentação relacionada no item 6.

4) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO RECURSO

4.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as exigências contidas nesta cotação e em seus anexos;
- b) apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

4.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.3 – O julgamento das Propostas de Preços será sobre aceitação dos preços obtidos, estando de acordo com os valores praticados em mercado, desde que atendido ao descritivo técnico constante deste Edital e de seus Anexos;

4.3.1 O critério para a seleção da proposta priorizará o menor preço, podendo ser admitida a definição de outros critérios relacionados a qualificações relevantes do objeto, tais como características técnicas.

4.4 – Divulgado o resultado de julgamento, os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa data. O recurso será dirigido ao Setor de Compras, por intermédio do endereço eletrônico: cotacaoprevia@alsf.org.br, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (dias) dias úteis do seu recebimento. Da reconsideração do ato não caberá recurso.

5) DOCUMENTOS

5.1 Para a proposta aprovada, tanto quanto ao melhor preço e viabilidade, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, serão solicitados os documentos pré-contratuais:

5.1.1 Comprovante de inscrição no SICAF/ Certificado de Registro Cadastral –CRC;



5.2 Na ausência do SICAF, ou da documentação estar vencida, o fornecedor deverá encaminhar:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

5.2.4. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união;

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

5.2.6 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa expedida pelo órgão competente;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Consulta negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, no endereço eletrônico:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente, (ILC) maiores que dois (>2), analisado com base na declaração do SICAF, atualizada, e apresentação do balanço patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 2,00 (dois), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC};$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 2,00 (dois), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo



c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual a 2,00(dois), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6) DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

6.1. Declaração de que a empresa ou o fabricante possui assistência técnica na região de São José do Rio Preto a fim de contribuir com rapidez de eventuais reparos, devendo mantê-la durante o período de garantia.

6.2. Declaração, documento comprobatório, expedida pelo fabricante autorizando a comercialização pelo distribuidor, quando for o caso.

6.3. Os documentos / catálogos comprobatórios para análise técnica do objeto deverão ser encaminhados juntamente com a proposta.

7- Condições de Fornecimento Complementares e Obrigatórias

EQUIPAMENTO

7.1. O fornecedor selecionado deverá:

- Fornecer todos os materiais e acessórios necessários ao funcionamento do sistema completo;
- Entregar junto com a proposta, o catálogo (em português) com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes; desembalar, montar e instalar o equipamento de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- Ao término da instalação, realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- Fornecer manual (is) de operação (em Português);
- Fornecer manual (is) de manutenção com vista explodida e diagramas eletroeletrônicos de todo o equipamento (em Português);
- Fornecer, sem ônus, o treinamento de operação aos funcionários (técnicos e operadores) da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.
- Detalhar em sua proposta todas as características do equipamento ofertado, não podendo ser cópia ou descrição simples das especificações fornecidas pela contratante.
- Fazer constar em sua proposta os prazos de entrega e instalação do equipamento;



- Descrever e indicar os requisitos para instalação como condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento e seus custos, a se efetivar mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- **Demonstrar o EQUIPAMENTO, quando exigido, nos termos deste memorial, bem como ministrar treinamento** para fins de avaliação de equipe da contratante, a qual irá emitir parecer sobre o item ofertado, podendo inclusive ser instrumento de desclassificação ou aceite para posterior homologação do produto ofertado.
- Apresentar Certificado de Conformidade emitido por órgão certificador credenciado, inclusive de Compatibilidade Eletromagnética específico do modelo proposto (Quando aplicável).
- Apresentar documentos comprobatórios do atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis (NBR-IEC).
- Fornecer carta do fabricante, comprovando que o fornecedor é revenda ou distribuidor autorizado, além da comprovação do fabricante de que os itens ofertados são itens que se encontram em fabricação.
- Garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
- Observar que os produtos ofertados deverão possuir certificados que atestem sua qualidade, baseados em padrões e ensaios reconhecidos pelo INMETRO, IPEM, ou Órgão Similar devidamente regulamentado e reconhecido.
- Observar que somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade determinado pelos órgãos competentes.
- Apresentar declaração de responsabilidade sobre o produto ofertado quanto a segurança para aplicação hospitalar, norteadas por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes e usuários, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos.
- Encaminhar o valor previsto para contrato ANUAL de manutenção, modalidade (FULL) peças + serviços, após término do período de garantia.
- Encaminhar planilha com os valores atualizados dos principais insumos e acessórios do (s) produto (s) ofertados, assim como seu tempo de vida / produtividade estimada em condições normais de utilização.
- Ofertar garantia mínima de 12 meses para o equipamento em questão.

8) DA DEMONSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO – A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS – SE SOLICITADO

8.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I e II, o(s) fornecedor (s) que ofertar (em) o MENOR PREÇO, classificado(s) em primeiro lugar, conforme condições a seguir:



8.1.1. Para a demonstração do EQUIPAMENTO, estes deverão ser entregues à / a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, situado a Rua Rui Barbosa, nº2019, Centro, Mirassol-SP, CEP 15.130-000, obedecendo rigorosamente o horário das 09h00 às 15h00 horas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação. A critério exclusivo da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus a demonstração poderá se dar na sede da empresa ou em outro local que se achar o equipamento, visando a agilidade.

8.1.2. O EQUIPAMENTO, se exigível e entregue, deverá estar devidamente identificado, constando o nome da empresa e o número do item e do edital a que se referem;

8.1.3. Recebido o EQUIPAMENTO para demonstração ou visitado "in loco", o setor responsável da ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade do produto e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (s) cotado (s);

8.1.4. Caso o (s) EQUIPAMENTO (s), da (s) empresa (s) que efetuou (aram) o menor preço não seja (m) compatível (is) com o objeto da cotação, será (ão) convocada (s) a (s) empresa (s) subsequente (s), na ordem de classificação, para a demonstração de seu (s) EQUIPAMENTO (s), cujo prazo será de dois dias úteis, após convocação sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao fornecedor desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

8.1.5. O EQUIPAMENTO aceito poderá ficar, a critério exclusivo da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, sob guarda para aferição com os produtos entregues, sendo devolvido ao fornecedor depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, sendo que a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus não se responsabilizará por qualquer dano causado ao EQUIPAMENTO durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

9) DO RECEBIMENTO DO OBJETO OFERTADO

9.1 O prazo para entrega do produto nacional ou nacionalizado será aquele constante do portal do SICONV e na sua ausência será negociada entre as partes, após a assinatura do contrato e/ou emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/PEDIDO DE COMPRA, sendo entrega única.



9.2 A entrega do objeto desta cotação deverá ser feita na Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, situado na Rua Rui Barbosa, nº2019, Centro, Mirassol-SP, CEP 15.130-000

9.2.1 – Agendar previamente a entrega por e-mail: administracao.hm@alsf.org.br

9.3 – Para o EQUIPAMENTO e acessórios importados, os mesmos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à conferência do equipamento e acessórios, conhecimento de embarque (MAWB/HAWB ou BL) e “packing-list” (romaneio de embarque).

9.4 – Não será aceito equipamento e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

9.5 – Deverão ser entregues acompanhados da mercadoria os seguintes documentos:

9.5.1 – Os manuais, preferencialmente redigidos em português do Brasil, constantes nas especificações técnicas.

9.5.2 – Certificado de garantia do equipamento e acessórios.

9.6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO OFERTADO

9.6.1 – O objeto da presente cotação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, mediante recibo ou termo circunstanciado, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 9.2.

9.6.2 – Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

9.6.3 – Constatadas irregularidades no produto/material/equipamento fornecido, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6.4 - Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento e acessórios que estiverem em desconformidade com esta cotação correrão por conta da CONTRATADA.



10) DA VISTORIA TÉCNICA

10.1 – Está dispensada a vistoria técnica do local.

11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus:

11.1.1 – advertência por escrito;

11.1.2 – multa, conforme limites:

11.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido de compra ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado;

11.1.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

11.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Entidade bem como com a Administração Pública, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

11.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Entidade bem como a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

11.2.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento prevista no Anexo II do Edital ou instrumento equivalente;

11.2.2 – retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

11.2.3 – paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus;

11.2.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



11.2.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

11.4 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.

11.5 – As sanções relacionadas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.5.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.4 – não manter a proposta;

11.5.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;

11.5.6 – comportar-se de modo inidôneo;

11.5.7 – cometer fraude fiscal.

11.6 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

11.7 – As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com esta Entidade.

12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Cotação, deverá ser encaminhado até três dias úteis anteriores a data de abertura do encerramento, por intermédio do endereço eletrônico: cotacaoprevia@alsf.org.br.

12.2 É facultado à pessoa competente, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

12.4 Após a homologação da cotação será convocado o fornecedor a assinatura do contrato o fornecedor vencedor, indicando o prazo e o local para entrega do produto.



CONVÊNIO 810132/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2018

12.5 Se o fornecedor vencedor recusar-se a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocado outro fornecedor ou nova cotação prévia de preços, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se a presente Cotação Prévia de Preço na data abaixo indicada.

Jaci-SP, 12 de Junho de 2018.


Eugênio Rocha Mendes de Oliveira
Presidente



CONVÊNIO 810132/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data e horário para envio de propostas:

De 18/06/2018 a 22/06/2018 (até as 24h00).

1) OBJETO

1.1 A presente cotação tem por objeto selecionar empresa para fornecimento mediante compra de **EQUIPAMENTOS para a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, conforme especificações e condições constantes no Anexo II, bem como as aqui estabelecidas e nas demais disposições deste termo.

2) JUSTIFICATIVA

2.1. Produtos necessários para atenção à saúde prestada pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

3) INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1 – Deverão constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações:

- fabricante;
- Procedência do produto informando se é: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo;
- Manual de operação em português;
- Etiqueta de Nacionalização, se aplicável.
- Lote de fabricação;
- Nome do produto;
- Quantidade.

ASSESSORIA
JURÍDICA
de acordo
[assinatura]

[assinatura]



3.2 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

3.3– A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

I – em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, nas mesmas caixas materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

II – fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

3.4 – A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus poderá devolver os itens e/ou produtos que não preencham as especificações deste edital.

3.5 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete) será por conta da contratada.

4) JULGAMENTO

4.1 Será (ão) considerada (s) vencedora (s), desde que atendidas as especificações constantes deste termo, a (s) empresas que apresentar (em) o menor preço unitário proposto para o fornecimento do objeto da cotação, desde que melhor se adeque as necessidades da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

5) PAGAMENTO

5.1. O Setor Financeiro efetuará o pagamento **em até 10(dez) dias úteis**, via **transferência bancária - Banco do Brasil**, após ter recebido a documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal) em 01 (uma) via, referente à entrega do produto adquirido, devidamente atestada pelo Requisitante.

5.1.1 O título não poderá ser negociado com banco e terceiros.

5.1.2. Informar na nota fiscal – dados bancários e nº do convênio.

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta cotação, correrão à conta dos recursos do convênio nº 810132/2014 do Ministério da Saúde.



ANEXO II

PROCESSO:	Nº 0001/2018	
CONVÊNIO:	MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 810132/2014	
TIPO:	MENOR PREÇO	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
Item	Quant.	Equipamento
I.	01	Monitor Multiparamétricos Monitor Multiparamétrico de pacientes para uso em adultos, pediátrico e neonatais. Deverá ser capaz de realizar as medições de ECG, Respiração, Oximetria de pulso, Pressão Não Invasiva e 2 canais de Temperatura, 2 Canais de PI, Débito Cardíaco e Capnografia. Deverá possuir Impressora térmica Interna e análise de arritmia. Deverá ainda possuir a possibilidade de medição de EEG, BIS ou similar e TNM. O monitor deverá possuir tela colorida de LCD e touchscreen de 12 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1024x768, com no mínimo 8 curvas simultâneas, tendências de no mínimo 180 horas e visualização de no mínimo 3 telas diferentes. Possuir USB para exportação de dados, VGA e tem a capacidade de comunicação com Central de Monitorização. Possuir também a possibilidade de comunicação com Sistema Hospitalar (HIS) através do protocolo HL7. O monitor deve ter possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal. Apresentar os menus e mensagens na língua portuguesa (Brasil); Possuir no máximo 7kg e grau de proteção mínima de IPx1. Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 1 hora. Alimentação Bivolt Automático. Especificações: ECG – possuir faixa de medição mínima de 30 a 300 bpm, através de um cabo de 3 e 5 vias e detecção de arritmias básicas. Possuir detecção de marcapasso, aviso de mau contato de eletrodo ou eletrodo solto, e proteção contra descarga do cardioversor e equipamentos eletrocirúrgicos. Acessórios: 1 Cabo de ECG, 1 Rabicho para ECG de 5 vias. Respiração – medição mínima na faixa de 0 a 150 resp./min (rpm), através do método de impedância toraxica. SpO2 – medição nas faixas mínimas de 0 a 100 % e Pulso de 30 a 300 bpm. Apresentar formas de onda pletismográfica e taxa de pulsação em batidas por minuto. Fornecer indicador numérico de qualidade de sinal pletismográfico e alarmes de saturação, máximo e mínimo. Acessórios: 1 Sensor de SpO2 Adulto. Pressão Não Invasiva (PNI) - realizar medição pelo método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, de 10 a 270 mmHg, variando de acordo com o tipo de paciente. Possuir alarmes de máximo e mínimo. Executar medidas de pressão arterial Sistólica, Média e Diastólica em modo automático, manual e STAT com intervalos de medida de mínimos de 1 a 120 minutos. Acessórios: 1 Mangueira, 1 Manguito Adulto. Temperatura - utilizar transdutor superficial ou de cavidade reutilizável ou descartável com faixa de leitura mínima entre 25 a 45°C. Acessórios: 1 Sensor de Temperatura Esofágico. Registrador Térmico - 1 Papel Registrador. Pressão



		Invasiva – Possuir 2 Canais de PI com possibilidade de expansão para até 4 canais. Faixa de Leitura mínima entre -30 e 300 mmHg. Capnografia – Possuir Capnografia SideStream com faixa de leitura de EtCO2 mínima de 0 a 99 mmHg, fluxo de amostragem de 50 l/min e frequência respiratória entre 0 e 150 rpm. Débito Cardíaco – Realizar a medição através do módulo de termodiluição. Temperatura do Sangue de 25 a 40°C. Temperatura do Injetável de 0 a 25°C. Faixa de leitura de 0,1 l/min. Assistência Técnica do local a ser utilizado. Garantia mínima de 12 meses.
II.	01	Serra para Gesso Serra elétrica para gesso, similares e autópsias confeccionadas em alumínio fundido, acabamento em pintura a pó epóxi eletrostática, com motor de potência mínima de 240 watts, 50/60Hz e oscilações de 23.000 p/minuto, peso máximo de 1.5kg e cabo elétrico mínimo de 03 metros e meio. Disponível em 110 volt com amperagem mínima de 1,5 e ou 220 volts com amperagem mínima de 0,75. Deve acompanhar 01 Disco de 2 polegadas/50 mm, 01 Disco de 2 1/2 polegadas/64 mm e 01 Chave para troca dos disco de 1/2 polegada/13 mm. Possui Assistência Técnica do local a ser utilizado. Garantia mínima de 12 meses.
III	02	DEA – Desfibrilador Externo Automático Desfibrilador externo automático (DEA) em corpo único, o equipamento será utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente e indicar a aplicação do choque para reversão de parada nos casos de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular sem pulso mediante o acionamento manual pelo operador. O equipamento deverá possuir forma de onda bifásica exponencial truncada ou bifásica exponencial retilínea com ajuste automático em função da impedância do paciente adulto e pediátrico, com carga que abranja no máximo 200 joules para pacientes adultos e 50 joules para pacientes pediátricos por onda bifásica e impedância - compensada. O equipamento deverá possuir bateria com vida útil no mínimo de 04 (quatro) anos e deverá ter capacidade que permita autonomia de utilização do aparelho para, no mínimo, 200 choques ou 4 horas de tempo operacional quando nova, além de indicador de aviso de bateria fraca, o qual deve permitir, no mínimo, 6 choques ou 10 minutos de tempo de operação quando acionado o aviso de bateria fraca. O equipamento deverá possuir diariamente e de maneira automática um sistema automático de verificação ou auto teste de todos os componentes essenciais para o funcionamento do desfibrilador tais como: teste do nível da carga da bateria, teste dos circuitos internos, teste do software e da presença e da integridade do eletrodo, contando com um sistema de aviso com sistema de alarme áudio visual quando o aparelho necessitar de manutenção preventiva, reparativa, ou quando a carga da bateria estiver baixa, de forma a garantir o bom estado e a segurança em sua utilização para os usuários e os pacientes. O peso total do desfibrilador externo automático com a bateria e pás instaladas deverá ser de no máximo, 3 kg; Deverá possuir sistema de eletrodo que possibilite a aplicação de choques em pacientes adultos e pediátricos. Caso não sejam eletrodos específicos para



CONVÊNIO 810132/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2018

desfibrilação em pacientes pediátricos de reconhecimento automático o aparelho deverá ter chave pediátrica ou modo pediátrico que possibilite o procedimento de desfibrilação em crianças com idade inferior a 8 anos, ou 25Kg com segurança administrando carga não superior a 50 joules para o modo infantil ou pediátrico. Cada equipamento deverá ser fornecido com 1 pare de eletrodos autoadesivos Descartáveis de desfibrilação adulto e pediátrico em quantidade suficiente para, no mínimo, 1 atendimento adulto e pediátrico; Os eletrodos autoadesivos descartáveis de desfibrilação adulto e infantil deverão possuir o desenho da posição correta de aplicação no corpo humano; O equipamento deverá permitir registro em memória interna ou através de dispositivo de armazenamento externo (cartão de memória ou similar), do registro de ECG contínuo (pré-choque, choque e pós-choque) de no mínimo os últimos 15 minutos, eventos críticos, ações do aparelho e procedimentos realizados; Deverá possibilitar ainda a transmissão de dados armazenados no equipamento, através de tecnologia sem fio, por meio de porta infravermelho, wifi ou bluetooth, para computador que atenda o sistema operacional "Windows 7 ou versão posterior" para acesso dos dados da memória interna ou através de dispositivo de armazenamento externo (cartão de memória ou similar), permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis; Possuir modo de desfibrilação semiautomático ou modo DEA com mensagens e orientações de voz em português operando em conformidade com as recomendações para reanimação cardiopulmonar da American Heart Association de 2010, devidamente comprovado pelo manual de usuário vigente na ANVISA; Possuir sistema de voz para mensagens e orientações em português para auxílio do procedimento de ressuscitação cardio pulmonar - RCP para paciente adulto e infantil e fornecendo instruções claras por áudio sobre a quantidade adequada, frequência e profundidade das compressões cardíacas, bem como, para as ventilações estando atualizado com o protocolo da American Heart Association de 2010 devidamente comprovado pelo manual de usuário registrado na ANVISA; Possuir alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso; Deverá possuir índice de proteção (Ingress Protection) contra sólidos e líquido igual ou superior a classificação IP55, comprovado por entidade certificadora reconhecida e pelo manual do usuário registrado na ANVISA; Deverá possuir tempo total de carga para aplicação de choque após a pausa da RCP de, no máximo, dez segundos para energia máxima com uma bateria nova totalmente carregada; Cada equipamento deverá ser entregue com manual de funcionamento e manutenção em português do Brasil; Deverá ser entregue com bolsa para transporte própria para o desfibrilador que permita mesmo quando fechada visualizar o indicador de status do equipamento, deverá ser resistente e impermeável e possuir alças de ombro com ajuste de tamanho e alça para transporte manual, a qual pode ser suprida pela alça do próprio aparelho quando esta for projetada para tal uso em conjunto com a bolsa. Ter compartimento interno para acessórios em módulo compacto, exceto para equipamentos que possuam em sua própria estrutura, compartimento para os referidos acessórios; assistência técnica autorizada do local a ser utilizado e treinamento operacional para toda equipe de forma



		gratuita. Garantia mínima de 12 meses.
IV.	01	Eletrocardiógrafo Portátil Eletrocardiógrafo de repouso portátil digital com aquisição de 12 derivações simultâneas em uma só página em papel térmico/formulário dobrado em Z ou rolo com largura mínima de 100 mm. Possuir sistema de impressão do traçado e informações relevantes com no mínimo as seguintes informações: derivação, velocidade, amplitude, interpretação, modo de operação e filtro. Através de impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento utilizando papel termossensível. Possibilitar a impressão automática das 12 derivações do ECG, ou a impressão de 1 (uma) derivação longa através de uma única tecla. Possibilitar impressão em impressora remota sem a necessidade de software de leitura ou servidor de interface. Possuir display colorido LCD de alta resolução de no mínimo 7" com tela sensível ao toque (Touchscreen) para visualização das 12 derivações e para pré-visualização dos exames gerados, além da visualização dos dados demográficos do paciente como: nome, registro, sexo, comentários, idade e data (caracteres alfanuméricos); Possuir sistema de inserção dos dados através de teclado alfanumérico de membrana físico ou virtual no display para inserção das informações do paciente; Possibilitar a conexão de teclado externo via interface de comunicação tipo USB ou similar. Possuir indicação no display de eletrodo(s) solto(s), possuir no display sistema de diferenciação em cores da qualidade da captação do sinal de ECG, possuir indicação do nível da carga da bateria e modo de operação; Possibilitar a transferência dos exames em formato PDF ou XML para a leitura, edição e impressão em dispositivos remotos (computador/impressora); Possuir porta de interface/comunicação USB, cartão de memória ou similar para possibilitar a exportação dos exames; Possuir sistema de transmissão de ECG para computador ou impressora remota através de rede LAN ou WiFi. Possibilitar a transferência de exames através do protocolo de comunicação Dicom/HL7 bidirecional devendo ser fornecido servidor dedicado e/ou software quando necessário para o recebimento e leitura destes exames sem ônus adicional; Possibilidade de utilização de leitor de código de barras para inserção rápida de dados de identificação do paciente. Possibilitar o ajuste das velocidades de impressão do traçado de ECG em no mínimo 2 níveis: 25 e 50 mm/s. Possibilitar o ajuste na amplitude do traçado do ECG em no mínimo 4 níveis de amplitude: 2,5, 5, 10 ou 20 mm/mV. Possuir sistema de autocalibração do sinal ao ligar o equipamento (ganho), correção automática de linha de base e sistema de proteção contra descarga de desfibrilador. Filtro digital para ruídos de rede elétrica (50 ou 60 Hz) e tremor muscular. Possuir memória interna para o armazenamento de no mínimo 200 exames de ECG de 12 derivações. Possuir identificação de sinal de marca-passo. Possuir indicação visual quando em operação na rede elétrica ou quando em operação pela bateria. Circuito pré-amplificador flutuante com 10 canais, completamente isolado e separado do restante do aparelho. Possuir três modos de operação: Modo Automático (12 derivações simultâneas com uma derivação repetida "longa"), Modo Ritmo (1 minuto de uma derivação selecionada em uma única folha) e Modo Manual (uma ou mais derivações selecionadas por um período de tempo definido pelo



		usuário). Possuir sistema de alimentação elétrica bivolt automático com fonte de alimentação interna ao equipamento. Com possibilidade de operação através de bateria de íon de lítio recarregável. Autonomia de exames operando com bateria de no mínimo de 200 exames. Autonomia de operação operando com bateria de no mínimo 7 horas. Possuir algoritmo de suporte a decisão clínica para análise e interpretação do traçado de ECG e de arritmias com no mínimo as seguintes características: Análise morfológica do traçado de ECG, análise por gênero, análise pediátrica integrada, análise do segmento ST, análise do segmento QT e sistema de análise e detecção de marca-passo; Especificações Físicas: peso máximo de 3,5kg com bateria, cabos e eletrodos conectados. O equipamento a ser fornecido deverá possuir assistência técnica disponível no estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante, durante o período de garantia com registro válido na ANVISA. Instalação e treinamento operacional inclusos durante o período da garantia. Assistência Técnica do local a ser utilizado. Garantia mínima de 12 meses. O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios para o seu pleno funcionamento, com no mínimo os seguintes acessórios: ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 (um) cabo paciente para ECG de 10 vias. 01 (um) tubo de gel condutor. 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip "braçadeiras" adulto. 6 (seis) eletrodos precordiais de sucção. 100 (cem) folhas de papel em formulário contínuo. 01 (um) manual usuário. 01 (um) Carro para transporte <u>Atender as normas NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR IEC 60601-2-25.</u>
V.	01	BIPAP com Monitor Gráfico Ventilador Pulmonar não invasivo com apoio ventilatório invasivo para uso hospitalar e transporte intra-hospitalar em pacientes pediátricos a partir de 5Kg; proporcionar ventilação não invasiva em pacientes que possam manter a respiração espontânea, com controle de pressão nos dois níveis de pressão (inspiração e expiração). Utilizado em pacientes entubados e traqueostomizados. Possuir: Turbina interna para não necessitar de ar comprimido para funcionamento; Mecanismo para a redução da pressão no início da expiração para conforto do paciente durante a ventilação na modalidade CPAP. Misturador de gases integrado para ajuste de FiO2 de 21 a 100%. Monitor gráfico incorporado ao equipamento para visualização das curvas e controle dos parâmetros. Fornecer pressão de no mínimo 60cmH2O. Modos ventilatórios, mínimo: Pressão Positiva nas Vias Aéreas (CPAP); Pressão Suporte (PSV, e/ou S/T); Ventilação com Pressão Controlada (PCV). Disparo e ciclagem a fluxo, com ajuste de sensibilidade respiração a respiração e compensação automática de vazamento. Faixas de funcionamento: IPAP no mínimo: 5 a 40cmH2O ou intervalos maiores; CPAP no mínimo: 4 a 20cmH2O ou intervalos maiores; EPAP no mínimo: 4 a 20cmH2O ou intervalos maiores; Frequência Respiratória: 5 a 50bpm ou intervalos maiores; Tempo de Inspiração de no mínimo: 0,3 a 2



CONVÊNIO 810132/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2018

		segundos ou intervalos maiores; Volume corrente de 200 a 2000mL ou intervalos maiores. Monitorização dos seguintes parâmetros: Pressão Inspiratória – IPAP; Pressão Expiratória – EPAP; Frequência Respiratória; Vazamento no Circuito. Gráficos: Formas de onda (pressão, fluxo por tempo simultâneos). Alarmes de pressão alta, pressão baixa, volume alto, volume baixo, vazamento/fuga, bateria e oclusão no circuito. O equipamento deverá possuir bateria interna recarregável de no mínimo 3 horas de duração. Bivolt Automático (100-240VAC F-N), 60Hz. Peso menor que 6,5kg. Possuir registro na ANVISA. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 (um) jogo de mangueiras de O ₂ ; 01 circuitos pediátrico/adulto. Montado em suporte com rodízios giratórios e freio. Assistência Técnica do local a ser utilizado. Garantia mínima de 12 meses.
VI	04	Carro para Transporte de Material Carro coletor com mínimo 370 litros; caixa em polipropileno; alça/puxador: possui em aço carbono, rodizio anti risco: possui, medida mínima 3/4 – 50 mm; tapa em polipropileno: possui; cor: branca. Assistência Técnica do local a ser utilizado. Garantia mínima de 12 meses

Garantia

1. Prazo de garantia do equipamento ofertado é de no mínimo 12 meses a partir da data da realização da entrega;

Disposições Específicas:

O equipamento deverá conter o Certificado de Conformidade.

a) Informações sobre a Procedência do material informando se é: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo;

b) Validade da proposta: nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

c) informar na proposta, atestando:

I - o aceite e a concordância plena de todos os termos e seus Anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas;

II - que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta cotação;

III - que o prazo de entrega dos materiais será conforme estabelecido no item 10, desta cotação prévia de preços;



CONVÊNIO 810132/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2018

IV - que será fornecido treinamento TÉCNICO para a equipe Hospitalar da ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS e OPERACIONAL para os usuários diretos, se solicitado.

Na PROPOSTA a ser preenchida e encaminhada pelo vencedor deverão constar os valores unitários e totais das propostas, as seguintes informações e documentos:

Razão Social, Endereço completo, Telefone/Fax, Número do CNPJ/MF, Dados Bancários Banco do Brasil: N.º do Banco, N.º da Agência Bancária, N.º da Conta-Corrente e Nome da Praça de Pagamento, além do Número do Telefone Celular do representante da empresa.

Local de Entrega:

Rua Rui Barbosa, nº 2019, Centro, Mirassol-SP, CEP 15.130-000, falar com a Pessoa responsável: Juliana Vieira, de Segunda a Sexta-Feira no horário das 09:00 hs às 16:00 hs, com agendamento prévio de horário, Telefone 17-3253-9830, ou e-mail: administracao.hm@alsf.org.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – CUMPRE REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO: Nº 0001/2018
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 810132/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA
UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, por intermédio de seu representante legal....., portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigentes e que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Localidade e data.

Nome e número da identidade do declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSISTENTE
JURÍDICA
em acordo

[Assinatura]



PROCESSO: Nº 0001/2018
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 810132/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____ realizou a visita técnica ao local da prestação dos serviços referidos no Edital 001/2018, empresa esta situada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ - cidade _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. (Sra.) _____, portador (a) da cédula de identidade com R.G. sob o nº _____ SSP/____, CREA nº _____ cumprindo as exigências contidas no Edital 001/2018.

Jaci-SP, _____ de _____ de 2018

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus
Departamento de Manutenção



ANEXO V

Minuta de Contrato

Pode ser substituída por outro instrumento nos termos do artigo 62 da lei 8666/93

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO N.º _____

A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.221.255/0001-40, com sede em Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, KM 03, Zona Rural, Jaci-SP, CEP 15.155-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu procurador, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, nos estritos termos da ata de julgamento realizada na cotação de preços a que se vincula, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento dos EQUIPAMENTOS descrito no(s) ITENS _____ constante do **Anexo II** do Edital de cotação de preços nº 0001/2018, em estrita observância às disposições de fornecimento constantes no instrumento convocatório conforme segue:

Item	Quant	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
X	XX	XXXX	x.xxx,xx	xx.xxx,xx
			Total Geral	xx.xxx,xx

Parágrafo Primeiro – O equipamento, objeto desta licitação, deverá ser entregue a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Rua Rui Barbosa, nº 2019, Centro, Mirassol-SP, CEP 15.130-000, de Segunda a Sexta no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. O prazo para entrega do equipamento será de até 60 dias corridos a contar da data emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/PEDIDO DE COMPRA, sendo subdivididas em quantas parcelas necessárias, ou entrega parcial, até o fornecimento em sua totalidade, sendo considerada entrega única.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento técnico da execução deste contrato ficará sob responsabilidade do Setor de Compras da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus que poderá contar com atuação do departamento requisitante do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Cabe a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, por intermédio do Setor de Compras, além das obrigações já descritas no Edital e neste Anexo:

a) orientar e acompanhar a execução deste Contrato;



- b) comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a necessidade de alteração no Cronograma de Entrega, bem como quanto ao local de entrega; e
- c) acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas

II - Cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações já descritas no Edital e neste Anexo:

- a) observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, bem como todas as cláusulas deste Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, quando for o caso, da produção, fornecimento e entrega do equipamento, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos;
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Prévia de Preços;
- d) entregar o EQUIPAMENTO em perfeito estado para uso/consumo, nas embalagens, seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos, condições e quantidades previstas no Edital e no Cronograma de Entrega, constante das Especificações Técnicas;
- e) substituir de forma automática o item recusado pelo destinatário ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo indicado no edital, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens recusados; e
- f) responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o item fornecido, reservando ao Contratante o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à Contratada, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos ou que sejam de natureza retida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço global, fixo e irrevogável, para o fornecimento e entrega do (s) item (ns) é de R\$ 000.000,00 (_____), cujo pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Edital e anexos, desde que satisfeitas todas as condições de qualidade, especificação e de entrega previstas no contrato, devidamente atestado por um preposto da CONTRATANTE, o que não excluirá a CONTRATADA de responsabilidades futuras sobre vícios e defeitos no produto.

Parágrafo Primeiro - A efetivação do pagamento dar-se-á em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, no Setor de Compras da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, através de transferência Bancária do Banco do Brasil, que deve ser informada em nota fiscal. O título não poderá ser negociado com Banco e/ou Terceiros

Parágrafo segundo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência fiscal, tributária ou trabalhista, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.



Parágrafo Terceiro – Os encargos financeiros relativos ao atraso de pagamento por parte da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus serão calculados “pro rata” dia, com base no INPC, entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto – Dos pagamentos efetuados pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01e Instrução Normativa SRF nº 480 de 15.12.2004, alterada pela IN SRF nº 539, de 25.04.2005, ambas da Secretaria da Receita Federal, sendo fornecido pelo setor contábil da **Contratante**, documento comprobatório com vistas à declaração de ajuste junto à Receita Federal, bem como retenção de ISS e outros que incidirem sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta cotação correrão à conta da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, através dos recursos advindos do Convênio n.º **810132/2014**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus:

5.1.1 - advertência por escrito;

5.1.2 - multa, conforme limites:

5.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

5.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado;

5.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

5.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Entidade bem como com a Administração Pública, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

5.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Entidade bem como a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:



5.2.1 - não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento prevista no Anexo II do Edital ou instrumento equivalente;

5.2.2 - retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

5.2.3 - paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus;

5.2.4 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.2.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

5.4 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.

5.5 - As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

5.5.1 - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

5.5.2 - apresentar declaração ou documentação falsa;

5.5.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

5.5.4 - não mantiver a proposta;

5.5.5 - falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;

5.5.6 - comportar-se de modo inidôneo;

5.5.7 - cometer fraude fiscal.

5.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

5.7 - As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com esta Entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Caso haja reprovação do EQUIPAMENTO já recebido o contratado deverá, às suas expensas, substituí-los em até 30 (trinta) dias corridos por outro (s) que atenda (m) às exigências contidas neste contrato e no edital de qual faz parte.

Parágrafo Único - No caso de não atendimento do citado no “caput” desta cláusula, caberá à Contratada a devolução dos valores recebidos da Contratante, acrescidos de juros calculados a base de 1% (um por cento) ao mês, referente ao pagamento dos itens reprovados, no prazo



máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independente das sanções previstas neste contrato e na cotação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser resoluto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** resiliará o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de Cláusulas do Contrato;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas do Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou extrajudicial da licitante;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) A dissolução da Sociedade;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art.78, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- i) Atraso injustificado para início de sua execução;
- j) Paralisação de sua execução sem justa causa e sem prévio comunicado à Contratante;
- k) Não manutenção das condições exigidas em edital;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo contratual deste Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações aqui previstas, tendo seus efeitos prorrogados até a expiração do prazo de garantia instrumentária e legal.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto e sejam preenchidos os elementos autorizadores.



CONVÊNIO 810132/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2018

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Edital e seus anexos, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Mirassol - SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

JACI- SP, __ de _____ de 2018.

Associação Lar São Francisco de Assis
na Providência de Deus

Empresa Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ASSESSORIA
JURÍDICA
de acordo

